

V. Exa dos sentimentos de estima, e consideração que me animão para com a pessoa de V. Exa. Deos Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de S. Paulo 13 de Agosto de 1839. Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia de Minas Geraes.—*Manoel Machado Nunes.*

---

26—AO PRESIDENTE DE MINAS GERAES, 1845.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Os moradores e negociantes da Freguezia de S. Bento de Sapocahimirim, Termo da Villa de Pindamonhangaba desta Provincia, requerem a este Governo que, estando já sujeitos á impostos da sua Provincia, parece duro que supportem ao mesmo tempo impostos d'outra pelo transporte dos seus generos, produzidos e consumidos no proprio solo: por quanto, sendo-lhes indispensavel sahir com os seus effectos de um Municipio da sua Provincia para entrarem com elles n'outro Municipio da mesma, transitando por a de Minas, são constrangidos a pagar, na Recebedoria de Minas estabelecida naquella Freguezia, o imposto de quatro mil réis de cada animal de carga, pelo simples facto de atravessarem uma exigua porção do territorio Mineiro; como V. Exa. verá dos inclusos documentos.—Não achando fora da razão o que os Supplicantes allegam, e pertendem, eu me animo a deprecar a V. Exa. as providencias que julgar adaptadas, afim de que os Supplicantes não continuem a soffrer os vexames de que se queixão. Deos Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de S. Paulo 25 de Abril de 1845.—*Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia de Minas Geraes.—Manoel da Fonseca Lima e Silva.*

---

27—AO PRESIDENTE DE MINAS GERAES, 1846.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Em data de 25 de Abril de 1845, tive a honra de a V. Exa. deprecar (como se vê da copia inserta) as necessarias providencias ácerca do Imposto de quatro mil réis de cada animal de carga, a que são obrigados a pagar, na Recebedoria pertencente a essa Provincia, estabele-



cida no territorio da Freguezia de Sapucahimirim, os tropeiros, que conduzem generos desta Provincia para a mesma, pelo facto de transitarem por huma Estação de Provincia differente. Novas reclamações se me apresentam, e a Camara Municipal da Villa de Pindamonhangaba remette-me a queixa, inclusa em original, do Cidadão Manoel Esteves de Jesus Junior, versando sobre o mesmo objecto. Quiz ouvir a Thesouraria a similhante respeito, sua opinião hé demonstrada nas informações annexas.—Repto portanto a V. Exa. minha deprecação, para que haja de providenciar a tal respeito, como julgar conveniente, afim de que cesse o clamor dos povos daquelle logar. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de S. Paulo 25 d'Agosto de 1846.—Illmo. e Exmo. Snr. Presidente da Provincia de Minas Geraes.—*Manoel da Fonseca Lima e Silva.*

---

28—AO MINISTRO DO IMPERIO, 1847.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Havendo os negociantes e moradores da Freguezia de São Bento de Sapocahy-mirim dirigido a esta Presidencia a inclusa representação, em que solicitão as necessarias medidas contra o pagamento da taxa de quatro mil réis, imposta pela Assembléa Legislativa da Provincia de Minas Geraes sobre cada animal carregado, que passa no Registo estabelecido na dita Freguezia, embora os objectos importados não sejam conduzidos alem d'esta: procurei sobre a materia os esclarecimentos, que me poderião ser ministrados pela Thesouraria desta Provincia, assim como pelo Presidente daquella, cujas peças officiaes faço nesta occasião igualmente subir á presença de V. Exa. para seu conhecimento.

E posto que em minha opinião não seja controversa a illegalidade com que se procedeo, tanto no estabelecimento do referido Registo dentro do territorio desta Provincia, como a respeito da Decretação da taxa; todavia como seja este um assumpto, cuja final decisão excede os limites das minhas attribuições, tenho portanto a honra do o submeter á judiciousa consideração de V. Exa., que certamente resolverá a respeito como for de justiça. Deus Guarde a V. Exa. Palacio